



DECRETO MUNICIPAL DE Nº 101 DE 18 DE JUNHO 2021.

DISPÕE SOBRE A NÃO RETOMADA DAS AULAS PRESENCIAIS NA REDE MUNICIPAL ESTADUAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE GRÃO MOGOL/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica.

CONSIDERANDO a declaração, do estado de transmissão comunitária do Coronavírus (Covid-19) em todo o território nacional, nos termos da Portaria Nº 454, de 20 de março de 2020 do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 48.205, de 15 de junho de 2021, que declarou prorrogou o prazo de vigência do ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, no âmbito do Estado de Minas Gerais, até 31 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 74, de 25 de março de 2021, que declarou o ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, já reconhecido pela Assembleia Legislativa de Minas Gerais, conforme Resolução de nº. 5.563, de 14 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a saúde pública é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas públicas, sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e outros agravos, garantindo acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal;



CONSIDERANDO a Deliberação COVID-19 Nº 89 DE 23/09/2020, do Comitê Extraordinário Covid-19 do Estado de Minas Gerais, que dispõe sobre a autorização do retorno gradual e seguro das atividades presenciais nas unidades de ensino que especifica, enquanto durar o estado de CALAMIDADE PÚBLICA em todo o território do Estado.

CONSIDERANDO a Deliberação COVID-19 Nº 161 DE 10/06/2021, do Comitê Extraordinário Covid-19 do Estado de Minas Gerais, que dispõe sobre a regressão da Macrorregião Norte para a Onda Vermelha;

CONSIDERANDO a Resolução SEE Nº. 4.506/2021, que dispõe acerca do ensino híbrido como modelo educacional para o ciclo dos anos letivos de 2020/2021;

CONSIDERANDO que a decisão do Tribunal de Justiça de Minas Gerais autorizou o retorno facultativo das aulas presenciais e restrito às cidades localizadas nas regiões em verde e amarelo do Plano Minas Consciente, e onde não houver restrições da prefeitura à volta;

CONSIDERANDO as novas recomendações da Comissão Técnica de Enfrentamento ao COVID-19 de Grão Mogol;

CONSIDERANDO a deliberação do Comitê Municipal de Gerenciamento do Retorno às Aulas Presenciais, criado na forma do Decreto Municipal nº 91, de 24 de maio de 2021, composto por pessoas de diversos segmentos da área da saúde e da educação, em reunião ocorrida no dia 17/06/2021, que ficou deliberado a não retomada das aulas presenciais no Município de Grão Mogol;

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos da autonomia concedida pelo Governo do Estado de Minas Gerais, as aulas e demais atividades presenciais da rede pública de ensino municipal e estadual de Grão Mogol (Educação Infantil,



Fundamental e Médio), não serão retomadas até 31/07/2021 em razão da pandemia do Novo Coronavírus (Covid-19).

Art. 2º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser revistas e revogadas a qualquer momento, mediante as avaliações atualizadas em decorrência da pandemia do Novo Coronavírus (Covid-19), observados os critérios estabelecidos nos Decretos Estaduais, Municipais, as deliberações do Comitê Extraordinário do Covid-19 do Estado de Minas Gerais, do Comitê Extraordinário da Covid-19 de Grão Mogol, do Comitê Municipal de Gerenciamento do Retorno às Aulas Presenciais e a indisponibilidade do interesse público.

Art. 3º. Eventuais medidas complementares a este Decreto poderão ser editadas pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de Resolução, dentro de suas respectivas atribuições.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Grão Mogol, 18 de junho de 2021.


Diêgo Antonio Braga Fagundes
Prefeito Municipal